Disponibilizado no D.E.: 21/11/2024
Prazo do edital: 25/11/2024
Prazo de citação/intimação: 09/12/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5007102-48.2024.8.24.0019/SC

AUTOR: ANDREA SECCHI FALIDO

EDITAL Nº 310068358350

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA

OBJETO: INTIMAÇÃO de eventuais interessados na decretação da falência de ANDREA SECCHI FALIDO, CNPJ: 03608067000100, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

PRAZO: Poderão eventuais interessados, no prazo de 15 (dez) dias, a contar da publicação deste edital apresentar **diretamente** ao administrador judicial eventuais habilitações ou divergências (acompanhadas dos respectivos documentos) quanto aos créditos relacionados, (art. 7º, §1º), cumprimento os requisitos do artigo 9º do mesmo diploma.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES: JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS & ASSOCIADOS, através do email: admjud@scalzilli.com.br ou endereço RUA PADRE CHAGAS, 79 - CONJ 701 - MOINHOS DE VENTO - 90570080, Porto Alegre/RS.

DECISÃO:"RELATÓRIO Trata-se de ação de autofalência ajuizada por **ANDREA SECCHI - ME,** com fundamento no art. 105 da Lei n. 11.101/05 (evento evento 1, INIC1).Na inicial, aduziu, em síntese, que exerce a atividade empresária desde o ano 2000, tendo como o objetivo social é Bazar, Comércio Varejista de Brinquedos, Bijuterias, Utilidades Domésticas, Material Escolar e Artigos para presentes.Aduziu que, em decorrência de um incêndio, perdeu todas as mercadorias e equipamentos, o que inviabilizou a reabertura da loja e, como forma de encerrar de forma regular o empreendimento, requereu a declaração de sua autofalência.É o relatório.Vieram os autos conclusos.**FUNDAMENTO E DECIDO** Compulsando os autos, vislumbra-se crise econômico-financeira insanável, vez que demonstrado que a empresa requerente não possui condições de de arcar com suas obrigações e prosseguir com suas atividades empresariais.Assim, presentes os requisitos da Lei n. 11.101/05, deve a falência ser decretada.**ANTE O EXPOSTO, DECRETO**, hoje, a falência de **ANDREA SECCHI - ME** inscrita no CNPJ n. 03.608.067/0001-00, situada na Rua Almirante Tamandaré, n. 800, Centro – São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000.Portanto:1) **NOMEIO** para exercício da função de administrador judicial (art. 99, IX, da LRF), JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada por Dr. João Pedro Scalzilli, OAB/RS 61.716 que, para fins do art. 22, III, deve:1.1) **SER INTIMADO(A)** pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição, vide arts. 33 e 34, ambos da Lei n. 11.101/2005;1.2) **PROCEDER** à arrecadação dos bens e

Disponibilizado no D.E.: 21/11/2024
Prazo do edital: 25/11/2024
Prazo de citação/intimação: 09/12/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

documentos (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles "sob sua guarda e responsabilidade" (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa (art. 99, XI);1.3) quando da apresentação do relatório previsto no art. 22, III, 'e' da Lei 11.101/05, **DEVERÁ** o administrador judicial **protocolá-lo digitalmente como incidente à falência**, bem como eventuais manifestações acerca do mesmo deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente.2) **FIXO** o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias ao pedido de falência.3) **DEVE** a Administrador Judicial informar se a relação nominal dos credores, com endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se encontram nos autos, de modo a ser expedido o edital com a relação de credores, bem como outras providências imprescindíveis ao andamento da falência.3.1) **DEVE** o sócio da falida cumprir o disposto no artigo 104 da LRF, apresentando-se ao administrador judicial nomeado para, no prazo de 10 dias, assinar termo de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos, intimando-se, também, para tanto, o administrador judicial e o Ministério Público.3.2) **FICAM ADVERTIDOS** os sócios e administradores, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).4) **FIXO** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao administrador judicial "suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados" (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), **que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, por meio de e-mail a ser por ele informado e criado** especificamente para este fim e informado no referido edital a ser publicado.Nesse sentido, **DEVERÁ o administrador judicial informar, no prazo de 5 (cinco) dias, um e-mail criado para esse fim, que deverá constar no edital do art. 99, parágrafo único, a ser expedido**.5) Quando da publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias **DEVERÃO** ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado.6) **DETERMINO**, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções **contra a falida** (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição.7) **PROÍBO** a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI).8) Ao Cartório, para que proceda à inclusão de restrição de circulação dos veículos indicados, via sistema **RENAJUD** (transferência e circulação), bem como proceda as pesquisas e bloqueios de eventuais bens registrados em nome da Massa Falida, via sistemas do **CNIB, INFOJUD e SISBAJUD.**Em relação ao **INFOJUD**:**(i)** caso positivo, ser inserido nos autos sob o formato de "**Sigilo Nível 2**", em razão do art. 4º do Apêndice XXIX do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;**(ii)** ser concedida permissão expressa ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, que deverão ser intimados do resultado, para manifestação, em 15 dias;**DEVERÁ** o Administrador Judicial encaminhar ofício para

Disponibilizado no D.E.: 21/11/2024
Prazo do edital: 25/11/2024
Prazo de citação/intimação: 09/12/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

pesquisa de bens junto à **CENSEC** – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados com a mesma finalidade, requerendo a remessa das informações aos autos no prazo de 15 dias.**OFICIE-SE** o setor de precatórios do TJSC e do TRF-4 para que informem acerca de valores pendentes de recebimento pela massa falida.O administrador judicial **DEVERÁ** encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, com comprovação do protocolo nestes autos digitais, em 10 dias.BANCO CENTRAL DO BRASIL: **DEVERÁ** repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. **As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas.**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA: **ENCAMINHAR** a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão "falido" nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial;EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: **ENCAMINHAR** as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado;PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL: informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida;PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA: informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida;PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE: informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida.9) **EXPEÇA-SE** edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.10) **INTIME-SE** o Ministério Público, consoante Recomendação n. 102, de 8 de agosto de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público.**DEFIRO** os benefícios da justiça gratuita à falida.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE**. **INTIME-SE**.**Diligências necessárias."**

RELAÇÃO DE CREDORES:

Relação de credores apresentada pela falida (art. 7º, §1º, da Lei 11.101/05)			
Credor	CNPJ	Classe	Valor do crédito
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	art. 83, VI	R$ 60.242,86
Edilson de Oliveira do Comércio	31.011.903/0001-79	art. 83, VI	R$ 3.647,16
Amil Confecções Ltda	19.683.119/0001-34	art. 83, VI	R$ 2.783,10
Juliano José Brescian	475.890.780-34	art. 83, VI	R$ 846,00
Go Up Safra	02.438.052/0001-70	art. 83, VI	R$ 663,78
J & F Distribuidora de Ferragens	11.666.008/0001-08	art. 83, VI	R$ 616,10
Fest Island	06.234.111/0001-49	art. 83, VI	R$ 1.670,73
Movilway Sul Distribuição de Produtos Telefônicos Ltda.	07.367.724/0001-17	art. 83, VI	R$ 326,00
Distribuidora Modenutti Comércio de Utensílios Domes. Ltda	01.611.823/0003-88	art. 83, VI	R$ 585,24
Importadora Oeste Ltda	38.464.397/0001-45	art. 83, VI	R$ 603,30

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (**www.tjsc.jus.br**).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital e publicado 1 (uma) vez, na forma da lei.

5007102-48.2024.8.24.0019 **310068358350 .V2**

Disponibilizado no D.E.: 21/11/2024
Prazo do edital: 25/11/2024
Prazo de citação/intimação: 09/12/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Concórdia (SC), *data da assinatura eletrônica.*

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310068358350v2** e do código CRC **dbcd46f8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 19/11/2024, às 17:31:23

5007102-48.2024.8.24.0019 **310068358350 .V2**